



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**

**Processo:** 00006163420198172370

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDINALDO MANOEL DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **28/12/2017**, resultando /em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise médica documental por profissional médico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

**PARECER DE PERÍCIA MÉDICA****DADOS DO SINISTRO**

Número: 3180295349

Cidade: Cabo de Santo Agostinho

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: EDINALDO MANOEL DA SILVA

Data do acidente: 28/12/2017

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

**PARECER****Diagnóstico:** FRATURA DE FEMUR ESQUERDO E OSSOS DO ANTEBRAÇO ESQUERDO**Descrição do exame** APRESENTA CICATRIZ CIRÚRGICA NO ANTEBRAÇO ESQUERDO E NA COXA ESQUERDA , APRESENTA LEVE  
**médico pericial:** LIMITAÇÃO DE SUPINAÇÃO DO ANTEBRAÇO COM LEVE LIMITAÇÃO DE FLEXÃO DO JOELHO ESQUERDO**Resultados terapêuticos:** APRESENTA CONSOLIDAÇÃO DAS FRATURAS COM LIMITAÇÃO DE SUPINAÇÃO EM ANTEBRAÇO ESQUERDO**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU LEVE DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO E LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU LEVE DO JOELHO ESQUERDO E PERDA ANATÔMICA DO BAÇO**Sequelas:** Com sequela**Data da perícia:** 20/11/2018**Conduta mantida:****Observações:****DANOS**

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00
		Total	33,75 %	R\$ 4.556,25

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 26/11/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 4.556,25

### \*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EDINALDO MANOEL DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03484

CONTA: 000000009555-1

---

Nr. da Autenticação 95B8755D4F09D9C9

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 4.556,25(quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), não sendo crível que a lesão tenha se agravado nesse período entre o pedido administrativo e o laudo pericial judicial.

Em razão da graduação e da ausência de informação, pugna a Ré pela intimação do Perito do juízo para que preste esclarecimentos acerca do elevado percentual de invalidez atestado, uma vez que não há nos autos documentos médicos que corroborem com a graduação.

Não há qualquer documento que justifique o percentual atestado pelo expert, ressaltando que a Ré se utilizou da Lei 6.194/74 e 11945/2009 para efetuar o parecer e o pagamento administrativo, baseado na boa fé.

Ademais, importante esclarecer que o expert gradua de forma errônea o laudo pericial, senão vejamos:

Anatômico

Marque o percentual

1º Lesão

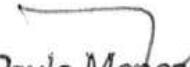
Membro super -  10% Residual  25% Leve  
membro esquerdo  50% Média  75% Intensa

2º Lesão

Membro inferior  10% Residual  25% Leve  
esquerdo  50% Média  75% Intensa

Data da realização do exame médico legal:

27/09/2019

  
Paulo Menezes  
Perícias Médicas  
CRM-PE 16868  
CPF: 000.000.000-00

#### TABELA DE INVALIDEZ

#### ANEXO 1

#### TABELA – LIMITES MÁXIMOS PARA ACORDOS EM PEDIDOS POR INVALIDEZ PERMANENTE

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00

Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 8 de novembro de 2019.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**